



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Administração de Profissionais

Núcleo de Análise de Acumulação de Cargos

Circular n.º 1/2023 - SES/SUGEPE/COAP/DIAP/GEAP/NUAAC

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2023

**ASSUNTO:** CIENTIFICAÇÃO DE ROTINA OBRIGATÓRIA DE EMISSÃO DE "DECLARAÇÃO ANUAL DE ACÚMULO, OU NÃO, DE CARGOS PÚBLICOS" E DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS - **SISCARGOS** PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

Prezados(as) Gestores,

Em cumprimento ao Ofício nº 1448/2016 da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde – PROSUS, do Ministério Público do Distrito Federal de Territórios - MPDFT, o qual requisita que seja apresentado "**Declaração Anual de Acúmulo, ou não, de Cargos Públicos**" e a verificação da **compatibilidade de horários de todos os servidores que acumulam cargos públicos desta Pasta**.

Objetivando o atendimento da demanda e buscando apresentar alternativa para viabilizar a operacionalização desta rotina, este Núcleo em cooperação com a CTINF/SES, desenvolveram o Sistema Integrado de Acumulação de Cargos - SISCARGOS, um sistema informatizado disponível na plataforma de nossa INTRANET que integra as atividades de registro, acompanhamento e controle da acumulação de cargos, compatibilidade de horários e benefícios dos servidores no âmbito desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, sendo instituído e regulamentado pela Portaria nº 476 de 25/07/2022, publicada no DODF nº 140, de 27/07/2022, pág. 7 (107010157).

O SISCARGOS por meio de uma rotina sistêmica, tem como finalidade manter atualizada a declaração de acúmulo de cargos, assim como, identificar inconsistências para subsidiar ajustes nas jornadas de trabalho e adequação das escalas entre os vínculos, promovendo o efetivo controle de compatibilidade de horários dos servidores que acumulam cargos, de acordo com o § 2º art. 1º da Portaria nº 476/2022.

Ressaltamos que a declaração é anual, porém os **servidores que acumulam cargos públicos deverão mensalmente acessar o SISCARGOS e lançar os registros de frequências** devidamente comprovados por meio das folhas de pontos/frequências dos 02 (dois) vínculos e anexadas ao Processo SEI (o mesmo da Declaração Anual).

Diante do exposto e considerando que a circular foi emitida na presente data, ressaltamos o obrigatoriedade de entrega da "Declaração Anual de Acúmulo, ou não, de Cargos" e demais providências citadas acima, de **Servidores Ativos 2023, EXCEPCIONALMENTE ATÉ 31/03/2023** e lembramos que o Sistema SISCARGOS esta acessível através do endereço <http://sigs.saude.df.gov.br/>, escolhendo a opção " SISCARGOS " e clicando em acessar (utilizando a mesma senha do SEI). O Manual do sistema encontra-se na própria plataforma, bem como, no Portal

Saúde Legal (<http://wiki.saude.df.gov.br/index.php/SISCARGOS>).

Informamos ainda que durante o mês de março/ 2023 será realizado um cronograma de visitas técnicas, agendadas com os Núcleos e Gerências de Pessoas de toda rede para orientações e demais esclarecimentos demandados.

Por fim, informamos que através do Núcleo de Análise e Acumulação de Cargos desta Subsecretaria, estamos à disposição para auxílio na utilização do SISCARGOS e demais dúvidas que por ventura venham a surgir, devendo ser encaminhadas EXCLUSIVAMENTE pelos veículos de contatos: endereço eletrônico: **nuaac.geap@gmail.com** ou pelo Whatsapp **(61) 98184-1602**.

#### **ORIENTAÇÕES FINAIS:**

**1) Os servidores ativos devem abrir um processo SEI por ano para inclusão da "Declaração Anual de Acúmulo, ou não, de Cargos", CONTUDO, no caso dos servidores que acumulam cargos públicos, o referido processo também é utilizado para incluir as folhas de ponto (dos 02 vínculos) e os quadros de compatibilidade mensalmente, os quais após assinados pelo servidor e a chefia imediata permanecerá fechado na própria unidade, sendo assim, ressaltamos que NÃO DEVE ser encaminhado ao Núcleo de Acumulação, exceto quando solicitado.**

**2) Em função da normatização do SISCARGOS, os servidores que fizeram a Declaração de 2023 e inseriram no SISCARGOS no período de 01 a 31 de janeiro de 2023, deverão inserir novamente.**

**3) Os Quadros de Compatibilidades dos anos anteriores à esta Circular ficaram indisponíveis, entretanto, em tempo oportuno serão disponibilizados.**

**4) Ressaltamos ainda, que o SISCARGOS NÃO é aplicado para fins de compatibilidade de horário de residência médica.**

Isto posto, encaminhamos o presente para ciência e ampla divulgação.

Atenciosamente,

MARIA CECILIA RIBEIRO  
Chefe Substituta - NUAAC

[1] <http://wiki.saude.df.gov.br/index.php/SISCARGOS>



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CECILIA RIBEIRO - Matr.1667564-9, Chefe do Núcleo de Análise de Acumulação de Cargos substituto(a)**, em 28/02/2023, às 17:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JONAS DA SILVA OLIVEIRA - Matr.0141294-9, Diretor(a) de Administração de Profissionais**, em 28/02/2023, às 17:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR - Matr.0129487-3, Coordenador(a) de Administração de Profissionais**, em 28/02/2023, às 17:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA MENEZES DE OLIVEIRA - Matr.1443464-4, Gerente de Administração de Profissionais**, em 28/02/2023, às 17:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EVILLASIO SOUSA RAMOS - Matr.0122194-9, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 28/02/2023, às 17:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=107007445](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=107007445) código CRC= **2FE296EC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF